



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.828.389/0001-00, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 789.***.***-34 e portador do RG nº 748.****- SSP/BA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.801.444/0001-30, representado pela Gestora, Sra. **JOSANE ANDRADE SOUZA TOSTA ALBERGARIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 026.***.***-37 e portadora do RG nº 9816****-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, com o objetivo de atender às necessidades do consumo interno da Secretaria de Assistência Social do Município de São Félix/BA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Administrativo nº 229/2026., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 047/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **SOMAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.454.010/0001-81**, sediada na Rua Vila dos Coqueiros, nº 341, Centro, Conceição da Feira/BA, CEP: 44.320-000, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Nascimento de Souza Junior**, Representante Legal (Sócio), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



na proposta são as que seguem:

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - 01KG	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS	KG	500	ARCO VERDE	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
2	ADOÇANTE DIETETICO 100% STEVIA	ADOÇANTE DIETETICO 100% STEVIA	UND	10	MAGRO	R\$ 10,41	R\$ 104,10
3	AMIDO DE MILHO 200G	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, PRATICA E RESISTENTE AO OPRANSORTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ATENDER AS NORMAS E AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. .	KG	50	NEILAR	R\$ 4,98	R\$ 249,00
4	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - 01KG	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	KG	100	ROZCATO	R\$ 5,70	R\$ 570,00
5	AVEIA EM FLOCOS OU EM FLOCOS FINOS -	AVEIA EM FLOCOS OU EM FLOCOS FINOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MINIMA: PROTEINA 14G, LIPIDIOS 7G, CARBOIDRATOS 55G E VALOR CALORICO 347 KCAL, EM 100G DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PACOTE DE 170G, LATA OU POTE DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	40	YOKI	R\$ 3,99	R\$ 159,60
6	AZEITE DE OLIVA LATA 200ML	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM LATA, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% CONFORME INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	40	GALLO	R\$ 23,20	R\$ 928,00
7	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALORES NUTRICIONAIS E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	500	FABISE	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
8	Biscoito Doce, tipo Maisena	Biscoito Doce, tipo Maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno tipo 3 em 1, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. .	UND	500	MY BIT	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9	Biscoito recheado industrializado, sabor chocolate e morango, acondicionado em embalagem de 125 g	Biscoito recheado industrializado, sabor chocolate e morango, acondicionado em embalagem de 125 g, íntegra e lacrada, com unidades protegidas individualmente ou em fila contínua, conforme embalagem do fabricante composto basicamente por farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal, cacau, recheio sabor morango, emulsificantes, aromatizantes e conservantes permitidos pela legislação vigente produto com textura crocante, recheio cremoso e sabor característico, isento de grumos, odores estranhos ou sinais de deterioração contém glúten e derivados de leite e soja embalagem devidamente rotulada com identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade validade mínima de 6 meses a partir da entrega armazenar em local seco, fresco e arejado.	PCT	500	RICHESTER	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
10	BISCOITO ROSQUINHA COCO 400G	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEIMADO OU TOSTADO E NEM QUEBRADO. PACOTE COM 400 G.	PCT	500	VITARELLA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
11	CAFE EM PO - TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO	CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: 100% CAFÉ E SEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO DE 250 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	500	2 DE JULHO	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
12	Caixa de chocolate tipo wafer coberto com chocolate ao leite	Caixa de chocolate tipo wafer coberto com chocolate ao leite, acondicionado em embalagem cartonada contendo unidades individuais embaladas, com peso líquido aproximado de 126 g a 140 g composto basicamente por açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau, leite em pó, soro de leite em pó, emulsificantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente produto com textura crocante e recheio cremoso, íntegro, sem sinais de violação ou avarias na embalagem deve conter identificação do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, lote e prazo de validade conter glúten e derivados de leite e soja validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, devendo ser armazenado em local seco, fresco e arejado.	CX	100	LACTA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
13	Chá de sachê sabores de erva doce, camomila e erva cidreira. Embalagem: 10 sachês de 10g em cada caixinha.	Chá de sachê sabores de erva doce, camomila e erva cidreira. Embalagem: 10 sachês de 10g em cada caixinha.	UND	50	MARATA	R\$ 6,19	R\$ 309,50
14	Chantilly vegetal UHT	Chantilly vegetal UHT, tipo emulsão de gordura vegetal em água, próprio para bater, destinado a coberturas e recheios, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro, íntegra e rotulada conforme legislação vigente composto por água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, estabilizantes e emulsificantes permitidos contém derivados de leite e soja, podendo conter trigo e glúten deve apresentar boa estabilidade e rendimento após batimento, podendo atingir até quatro vezes o volume inicial, com validade mínima de 6 meses na entrega.	LT	100	CHANTY MIX	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15	Chocolatado em pó 50% cacau	Chocolatado em pó 50% cacau, em embalagem de 200g contendo lote e data de validade. Preparado por ingredientes cacau em pó, açúcar e aromatizante. Não contem Glúten.	UND	50	NEILAR	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
16	Corante em gel	Corante em gel, cores diversas, composição: Xarope de Glucose, Amido Modificado, Umectante Propileno Glicol, Água, Conservantes, Corantes Orgânicos Importados. Não contendo glúten, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, Conforme Resolução Anvisan nº 23 de 15 de março de 2000. Cada cor tem sua identificação oficial junto ao Ministério da Saúde. Contendo um alto poder de concentração, são indicados para colorir pasta americana, glacês e cremes. Contendo no mínimo 25g	UND	20	ICEBERG	R\$ 8,90	R\$ 178,00
17	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	CREME DE LEITE TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	100	PIRACANJUBA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
18	Doce de leite cremoso	Doce de leite cremoso, industrializado, acondicionado em embalagem de 400 g, íntegra, lacrada e rotulada conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade composto basicamente por leite, açúcar e conservantes permitidos pela legislação sanitária cor marrom característica, textura cremosa e sabor adocicado típico do produto, isento de grumos, cristais de açúcar ou sinais de deterioração validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	100	TRIANGULO	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
19	DOCE, TIPO GOIABADA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	DOCE, TIPO GOIABADA, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e informação nutricional. Embalagem de 600g Deve ser isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	UND	20	UNIAO DOS PALMARES	R\$ 9,81	R\$ 196,20
20	ERVILHA CONSERVA LATA 200G	ERVILHA CONSERVA, EMBALAGEM LATA COM PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO 300G DE PESO DRENADO E NO MÍNIMO 200G , PREPARADA COM VEGETAIS SELECIONADOS E PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS , BIOLÓGICAS E DE EMBALAGEM DEVE RIGOROSAMENTE SEGUIR AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. IMPRESSO AS IDENTIFICAÇÕES COMPLETAS EXIGIDAS POR LEI, E VALIDADE NUNCA INFERIOR A 2 MESES A VENCER APÓS A ENTREGA..	LT	150	EKOBOM	R\$ 4,19	R\$ 628,50
21	EXTRATO DE TOMATE 350G	EXTRATO DE TOMATE À BASE DE TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. CAIXA TIPO TETRA PARK 350G.	UND	100	ELEFANTE	R\$ 2,99	R\$ 299,00
22	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM PACOTE DE 01KG	KG	100	FINNA	R\$ 5,90	R\$ 590,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. EMBALAGEM COM 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	150	FINNA	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 COM 1KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EXTRA LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E SECO, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS, NOVO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	KG	200	2 DE JULHO	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
25	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO COM NO MÍNIMO 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	50	DONA BENTA	R\$ 2,90	R\$ 145,00
26	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Fermento químico, formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve conter bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Isento de glúten. Embalagem de polietileno leitoso e atóxico, hermeticamente fechado contendo 100g. O produto deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto e data de validade.	UND	50	DONA BENTA	R\$ 7,19	R\$ 359,50
27	FLOCOS MILHO TIPO FLOCÃO 500G	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO FLOCÃO. AMARELO, COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PADRÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO PESO MÍNIMO 500G, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO A EXEMPLO (DATA DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, LOTE) E OUTRAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	200	2 DE JULHO	R\$ 3,36	R\$ 672,00
28	FUBÁ DE MILHO.	FUBÁ DE MILHO 100% MILHO, COR AMARELO UNIFORME, SEM MANCHAS E ISENTO DE SUJIDADES. PACOTE PLÁSTICOS DE 1 KG.	KG	50	CUCO	R\$ 5,98	R\$ 299,00
29	LEITE CONDENSADO 395G	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 395G DO PRODUTO, A BASE DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	150	DAMARE	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
30	LEITE DE COCO 200ML	LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA/MS.	UND	100	MENINA	R\$ 4,80	R\$ 480,00
31	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ INTEGRAL POR PORÇÃO DE 26G (2 COLHERES DE SOPA) OFERECER MÍNIMO DE 25% DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 16% DE GORDURA SATURADA E OFERECER CÁLCIO. APRESENTAR-SE SECO E SOLTO, BENEFICIADO, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA A VÁCUO, CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	CCGL	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



32	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL -	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 04 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UND	500	PIRACANJUBA	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
33	MACARRÃO MASSA TIPO ESPAQUETE 500G	MACARRÃO MASSA, TIPO ESPAQUETE, A BASE DE FARINHA ,COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G, CONSTANTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VOGENTES DA ANVISA/MS.	KG	100	BRANDINI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
34	MILHO BRANCO	MILHO BRANCO, DESPELICULADO, NÃO DEVENDO APRESENTAR MANCHAS. PACOTE DE 0,25 A 1KG.	KG	20	CUCO	R\$ 8,76	R\$ 175,20
35	MILHO DE PIPOCA	MILHO EM GRÃO SECO PARA PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	100	CUCO	R\$ 7,33	R\$ 733,00
36	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 200 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	100	ODERICH	R\$ 4,80	R\$ 480,00
37	MISTURA PARA BOLO 400G	MISTURA PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, LARANJA OU FESTA, EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	100	MARATA	R\$ 6,19	R\$ 619,00
38	Molho de tomate	Molho de tomate -Tradicional, sachê, prazo de validade, informações nutricionais. Embalagem de 340g	UND	200	ODERICH	R\$ 2,00	R\$ 400,00
39	ÓLEO DE SOJA 900ML	ÓLEO DE SOJA, DEVE SER A BASE DE SOJA, TRANSPARENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, ISENTOS DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO DEVE SE APRESENTAR AMASSADA, E/OU ESTUFADA, MAS ÍNTEGRA COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO A EXEMPLO (DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, DATA DE EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, LOTE) E OUTRAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 900ML. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	60	CONCORDIA	R\$ 10,90	R\$ 654,00
40	OVO DE GALINHA DE GRANJA	OVO DE GALINHA DE GRANJA - ovo de galinha tipo grande ou extra, branco, fresco, grande, limpos e sem trincas. Em bandejas com 30 unidades contendo identificação de origem e fabricante, validade e Selo de Inspeção Federal (S.I.F)	PL	200	MODELO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



41	QUEIJO RALADO PARMESÃO 100G	QUEIJO RALADO, PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	100	ITAMBE	R\$ 7,39	R\$ 739,00
42	REFRIGERANTE a base de guaraná	REFRIGERANTE a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	200	GOOB	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
43	REFRIGERANTE, a base de cola	REFRIGERANTE, a base de cola, acondicionada em embalagem contendo 2 l, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade	UND	200	GOOB	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
44	REFRIGERANTE, a base de laranja	REFRIGERANTE, a base de laranja, acondicionada em embalagem contendo 2 l, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.	UND	100	GOOB	R\$ 6,99	R\$ 699,00
45	SAL IODADO PACOTE 1KG	SAL IODADO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO E IODATO DE POTÁSSIO, SECO E SOLTO DO SACO, PACOTE COM 1KG.	KG	60	LEBRE	R\$ 1,99	R\$ 119,40
46	SARDINHA ENLATADA - Em conserva no óleo, apresentação inteira, embalagem com 250g	SARDINHA ENLATADA - Em conserva no óleo, apresentação inteira, embalagem com 250g, valor nutricional que se refere a porção de 60g (3 colheres de sopa), valor energético 144 kcal, carboidratos 0g, proteínas 11,9g, gorduras totais 10,9g, ômega 31,5 mg, colesterol 44mg, sódio 250 mg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no M.A, inspecionado pelo SIF (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).	UND	200	GOMES DA COSTA	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
47	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. EMBALAGEM DE 250G QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	UND	40	NORD	R\$ 4,80	R\$ 192,00
48	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA 500 ML	VINAGRE DE ALCOOL - INGREDIENTES: FERMENTADO ACETICO SIMPLES, APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ, VOLATIL. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA 500ML	UND	40	MARATA	R\$ 2,85	R\$ 114,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 56.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 56.400,00 (CINQUETA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).							

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.



CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

¹



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix, 16 de abril de 2026.

JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal do
GERENCIDADOR DA ATA

JOSANE ANDRADE SOUZA TOSTA ALBERGARIA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOMAR DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do
DETENTOR DA ATA